



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 7989/2025/MPI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, sala 27.
E-mail: primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 6.105/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 1332661/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Requerimento de Informação nº 6.105/2025 (55388557), apresentado pela Deputada Federal Laura Carneiro, que solicita a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 5.467/2019, conforme o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho as informações a seguir.

2. O Projeto de Lei nº 5.467/2019 não cria nova despesa orçamentária para a União. Sua proposta restringe-se à destinação dos valores arrecadados por multas ambientais aplicadas em terras indígenas, revertendo-os em benefício dos povos indígenas. Trata-se, portanto, da alocação de uma receita já existente, cuja arrecadação e gestão são realizadas pelos órgãos ambientais federais, em especial o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), não cabendo ao Ministério dos Povos Indígenas a execução orçamentária desses recursos.

3. Dessa forma, não há impacto orçamentário direto sobre o orçamento deste Ministério decorrente da aprovação da matéria. Para fins de estimativa do montante potencial a ser destinado aos povos indígenas, seria necessário dispor de informações específicas, tais como: (i) o histórico das multas ambientais aplicadas em terras indígenas; (ii) a taxa de arrecadação efetiva dessas multas; e (iii) a previsão de arrecadação para os próximos exercícios. Tais dados são de responsabilidade dos órgãos encarregados da aplicação e arrecadação das multas ambientais, que detêm competência para elaborar eventual estimativa.

4. Diante do exposto, sugerimos que o Requerimento de Informação seja encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, órgão ao qual estão vinculadas as entidades responsáveis pela aplicação, arrecadação e gestão das multas ambientais, para que possam ser prestadas as informações solicitadas pela parlamentar.

5. Despeço-me renovando os votos de estima e consideração, deixando este Gabinete Ministerial à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SONIA GUAJAJARA

Ministra de Estado dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Guajajara registrado(a) civilmente como Sonia Bone de Sousa Silva, Ministro(a) de Estado**, em 09/12/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/decreto/2020/_decreto10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56206401** e o código CRC **4980C5C3**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70297-401 - Brasília/DF
(61) 2020-8523 - e-mail aspar.mpi@povosindigenas.gov.br

Processo nº 1332661/2025.

SEI nº 56206401